



LEI Nº 2.507, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar, em favor do Município, o imóvel que especifica, cujo domínio direto pertence a particular.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terras localizadas nas Ruas Vereador Antônio Pinto Ferreira e Rafael Vita, conforme abaixo especificadas, que fazem parte da Matrícula nº 8.130 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga-SP, que possui área total de 23.006,18 m², de propriedade da Empresa EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO VILLAGE REAL LTDA – CNPJ 08.212.271/001-12, situada à Rua Dom Aguirre nº 508, centro, Itaporanga-SP.

- I. **Rua Vereador Antônio Pinto Ferreira**- Itaporanga/SP, com área de **1.442,15 m²** e perímetro de **277,92 m**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **58**, deste, segue confrontando com a Rua São João, lado ímpar, administrada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga – SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°41' e 0,66 m., até o vértice **01**, 110°41' e 13,36 m., até o vértice **02**, deste, segue confrontando com o Lote 02, com o azimute de 202°34' e distância de 113,62 m., até o vértice **63**, deste, segue em curva, confrontando com o lote 02, com raio de 5,00 m., e distância de 7,97 m., até o vértice **62**, deste, segue confrontando com a Rua Rafael Vita, com o azimute de 285°13' e distância de 19,29 m., até o vértice **61**, deste, segue em curva, confrontando com o Lote 01, com raio de 2,00 m., e distância de 3,19 m., até o vértice **60**, deste, segue confrontando com o Lote 01, com o azimute de 22°34' e distância de 116,63 m., até o vértice **59**, deste, segue em curva, confrontando com o Lote 01, com raio de 2,00 m., e distância de 3,20 m., até o vértice **58**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- II. **Rua Rafael Vita** - Itaporanga/SP, com área de 2.442,65 m² e perímetro de 441,86 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 55, deste, segue confrontando com o lote 01 remanescente, com o azimute 113°51' e distância de 36,36 m., até o vértice 61, deste, segue confrontando com a Rua Vereador Antonio Pinto Ferreira, com o azimute de 105°13' e distância de 19,29 m., até o vértice 62, deste, segue confrontando com o Lote 04A remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°12' e 95,55 m., até o vértice 64, 98°44' e 23,47 m., até o vértice 65, 81°37' e 30,95 m., até o vértice 66, deste, segue a jusante do "Córrego da Biquinha", confrontando com o imóvel do simples possuidor Pedro Luiz Perúcio, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°41' e 4,50 m., até o vértice 35, 164°34' e 6,81 m., até o vértice 36, 158°05' e 0,77 m., até o vértice 37, deste, segue confrontando com a matrícula 1.411, CNS: 12.045-1, propriedade da Associação Brasileira dos Cistercienses, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°37' e 20,42 m., até o vértice 38, 261°37' e 9,90 m., até o vértice 39, 261°37' e 3,68 m., até o



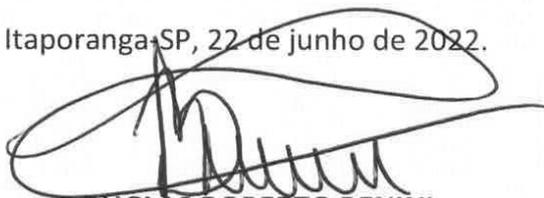
vértice 40, 278°44' e 26,12 m., até o vértice 41, 286°47' e 10,97 m., até o vértice 42, 293°55' e 11,40 m., até o vértice 43, 292°24' e 11,64 m., até o vértice 44, 293°12' e 7,33 m., até o vértice 45, 290°32' e 10,46 m., até o vértice 46, 290°50' e 16,64 m., até o vértice 47, 290°46' e 12,55 m., até o vértice 48, 290°36' e 11,59 m., até o vértice 49, 290°54' e 8,04 m., até o vértice 50, 290°56' e 14,47 m., até o vértice 51, 293°19' e 16,19 m., até o vértice 52, 293°00' e 16,76 m., até o vértice 53, 294°08' e 5,47 m., até o vértice 54, deste, segue confrontando com a Rua Rafael Vita, com o azimute de 24°25' e distância de 10,53 m., até o vértice 55, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. As áreas de terras localizadas nas Ruas Vereador Antônio Pinto Ferreira e Rafael Vita se tratam de vias públicas, franqueadas ao trânsito público de veículos e pedestres, devidamente constituídas e oficializadas pelo art. 1º, inciso IV, alíneas “de” e “cu” da Lei Municipal nº 2.424, de 2020, no entanto, pertencem a propriedade particular, razão pela qual precisam ser adquiridas, registradas e incorporadas ao patrimônio público.

Art. 3º. As áreas de terras localizadas nas Ruas Vereador Antônio Pinto Ferreira e Rafael Vita, que tratam esta lei, já foram declaradas de utilidade pública por meio do Decreto nº 3.407 de 04 de agosto de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga-SP, 22 de junho de 2022.



DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra.



Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOE-M em 22/06/2022.



Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria